

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 11207/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º aplicável por força do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e para os devidos efeitos, se informa que, relativamente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de sete postos de trabalho (M/F) da carreira e categoria de técnico superior, previstos no mapa de pessoal do IGFCSS, IP, publicitado pelo Aviso n.º 39/2015, do *Diário da República*, n.º 2, 2.ª série, de 5 de janeiro, os projetos de listas unitárias de ordenação final, atinentes a cada uma das referências de postos de trabalho mencionadas no ponto 3. do Aviso em questão, se encontram disponíveis para consulta na Sede do IGFCSS, IP, sita na Avenida Fernão de Magalhães n.º 1862 (Torre das Antas), 3.º Dtº, bem como na página eletrónica (<http://www4.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos>).

Os candidatos ficam desta forma também notificados, nos termos do n.º 1 e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º, aplicáveis por força do n.º 1 do artigo 36.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, de que poderão, em sede do direito de audiência dos interessados e no prazo de 10 dias úteis, dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer.

O exercício do direito de participação dos interessados é efetuado através do modelo de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 08 de maio de 2009, disponível para descarregamento na página eletrónica do IGFCSS, IP, em (<http://www4.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos>).

29 de setembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Apoio à Gestão, *Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade*.

208978652

Instituto de Informática, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1839/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que a trabalhadora Luísa Maria Oliveira Martins, do Mapa de Pessoal do Instituto de Informática, I. P., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, cessou funções, por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de agosto de 2015.

18 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *António Manuel Passos Rapoula*.

208970713

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 11015/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, pela deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., n.º 1711/2012, de 30 de outubro, publicada no DR, 2.ª série, n.º 228, de 26 de novembro, e pela deliberação n.º 1603/2015, de 28 de julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto, delegeo e subdelego, respetivamente, nos diretores de unidade Paula Cristina Pinho Oliveira Barros, Diretora de Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, Francisco António Silveira Mendeiros, Diretor de Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, Ludovina Maria Antunes Henriques Coelho, Diretora de Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, Miguel Filipe Neves de Sá, Diretor de Unidade de Apoio à Direção, e no diretor de núcleo José Carlos Azevedo Vaz, Diretor de Núcleo de Apoio Jurídico, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas respetivas unidades orgânicas, exceto quando contenham matéria

confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

3 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto às respetivas unidades orgânicas:

3.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações;

3.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, o respetivo gozo, e, bem assim, o seu gozo interpolado, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

3.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

3.4 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;

3.5 — Afetar o pessoal, exceto dirigentes e de chefia, na área das respetivas unidades orgânicas;

3.6 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados, nos termos das leis de processo;

4 — Nos Diretores das Unidades de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais e de Processamento de Prestações de Sobrevivência, em procedimentos relativos a prestações diferidas de segurança social:

4.1 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de invalidez, velhice e morte e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas que se insiram na área de atuação das respetivas unidades;

4.2 — Processar prestações de invalidez, de velhice e de morte e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de atuação das respetivas unidades;

4.3 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de pensões e complementos indevidamente recebidos, ao abrigo do disposto a Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril, e demais orientações normativas em vigor;

4.4 — Autorizar o reembolso de quotizações de invalidez, velhice e morte de acordo com o disposto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial e demais orientações em vigor;

4.5 — Promover os processos relativos à aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas.

5 — Na Diretora de Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, os poderes necessários para assegurar a execução dos instrumentos internacionais de segurança social em matéria do seguro de pensões de invalidez, velhice e morte.

6 — No Diretor de Núcleo de Apoio Jurídico, os poderes para:

6.1 — Despachar os relatórios síntese dos processos judiciais relativos a ações interpostas para reconhecimento da titularidade das prestações resultantes de uniões de facto;

6.2 — Despachar os processos relativos ao reembolso de prestações em caso de concorrência pelo mesmo facto do direito a prestações pecuniárias pagas pelo ISS, IP-CNP com o de indemnização a suportar por terceiros;

6.3 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de pensões e complementos indevidamente recebidos, ao abrigo do disposto a Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril, e demais orientações normativas em vigor;

6.4 — Organizar, despachar, arquivar e instruir processos de contra-ordenação da competência dos serviços do Centro Nacional de Pensões, bem como promover a execução de decisões nos mesmos proferidas, no âmbito dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas do sistema de segurança social.

6.5 — Decidir a aplicação de admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações dos regimes de segurança social, no âmbito dos processos de contra-ordenação decorrentes das relações jurídicas de vinculação prestacional.

7 — No Diretor de Unidade de Apoio à Direção, os poderes para:

7.1 — Autorizar a realização de despesas, precedidas de cabimento orçamental, com a locação e aquisição de bens e serviços com empreitadas de obras públicas e relativas à conservação e reparação de bens imóveis até ao limite de € 1.000,00;

7.2 — Autorizar a realização de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite de € 1.000,00;

7.3 — Praticar todos os atos de gestão da frota automóvel respeitantes à sua manutenção e utilização;

7.4 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao CNP, cujo valor patrimonial não exceda € 1.000,00.

8 — Os poderes conferidos podem ser subdelegados nos diretores de núcleo, chefes de equipa e chefe de setor das respetivas unidades orgânicas.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes até esta data que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados.

30 de julho de 2015. — A Diretora de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, *Maria Amélia de Jesus Santos*.

208969523